



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 2502

Em 18 / 07 / 23

Gildu
EXPEDIENTE

Ofício nº 2501/2023/SG

Juiz de Fora, 07 de julho de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1771/2023
Pedido de Informação nº 99/2023
De Aatoria do Vereador Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 99/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita

Memorando 3- 67.361/2023

De: Natália O. - SEAPA

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 06/07/2023 às 18:11:31

Setores envolvidos:

SG - SSGP, SEAPA, SEAPA - DCAG, DACOL, SEAPA

Pedido de Informação nº 99/2023 - Sargento Mello Casal

Prezada,

À pedido da Senhora Secretária Fabiola Paulino da Silva - SEAPA, enviamos o que se segue.

Exmo. Senhor Presidente José Márcio Lopes Guedes,

Ao tempo em que cordialmente o cumprimento, vimos pelo presente prestar as seguintes informações solicitadas pelo Senhor Vereador Carlos Alberto de Mello sobre o chamamento público 03/2022, processo eletrônico 14497/2022; solicitação aprovada em 21 de junho de 2023.

No Pedido de Informação 000099/2023 foram requisitadas as seguintes informações acerca do Chamamento Público 03/2022, processo eletrônico 14497/2022:

1 - Cópia do contrato assinado pelas cooperativas vencedoras do processo seletivo chamamento público 003/2022 - processo 14497/2022.

2 - Ata da sessão pública com o mapa de apuração de habilitados e inabilitados do chamamento público 003/2022 - processo 14497/2022.

3 - Cópia dos recibos das escolas, referente ao recebimento dos gêneros alimentícios oriundos do chamamento público 003/2022 - processo 14497/2022.

I - Em atendimento à primeira solicitação, encaminhamos em anexo cópias dos contratos assinados pelas cooperativas vencedoras, a saber:

Contrato nº. 01.2023.094 - assinado pela Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF.

Contrato nº. 01.2023.093 - assinado pela Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR.

Contrato nº. 01.2023.092 - assinado pela Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA.

Contrato nº. 01.2023.098 - assinado pela Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais.

Contrato nº. 01.2023.097 - assinado pela Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAF JF.

Contrato nº. 01.2023.096 - assinado pela Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.

Contrato nº. 01.2023.095 - assinado pela Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região Porto Alegre Ltda - COOTAP.

II - Em atendimento à segunda solicitação, encaminhamos em anexo o documento em anexo.

III - Em atendimento à terceira solicitação, encaminhamos em anexo cópia dos recibos das escolas, referente ao

recebimento dos gêneros alimentícios oriundos do chamamento público em referência.
Ao ensejo, renovamos a V.Exa. e nobres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Natália Sales de Oliveira

Assessoria de Gabinete

Anexos:

01_2023_092_Cooperarca.pdf
01_2023_093_Cooperfar.pdf
01_2023_094_CoopeafamiJF.pdf
01_2023_095_COOTAP.pdf
01_2023_096_Terra_livre.pdf
01_2023_097_COOPRAF.pdf
01_2023_098_Unicares.pdf
2_Pedido_de_informacao_99_23_2_.pdf
COOPERFAR_Sem_19_a_23_de_junho.pdf
COOPERFAR_Sem_26_a_29_de_junho.pdf
COOPRAF_Sem_19_a_23_de_junho.pdf



Nº 01.2023.092

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIO DA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.100cc.com.br/verificacao/A203-D06C-0411-499F>



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no



máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88

Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 30 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.100ac.com.br/verificacao/A203-D06C-0411-499F> e informe o código A203-D06C-0411-499F.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO LA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de ¾ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00



06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha. Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes,	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88



			parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG		INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG		MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{7}{8}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG		QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48



27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÁ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trancado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).

**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trego, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luíza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávoro, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenhacht	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Grmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Abouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gears, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gears, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Providenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions-Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatúia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aldáia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutos deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a **abobrinha** somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.

12.367.0002.2160.0000

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Assinatura



Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem

bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abóbora	KG	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
Acelga	KG	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00
Alface	KG	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
Cheiro Verde	KG	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48



Couve	KG	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	Pote 500g	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.



10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:



- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 2/3 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	1.192	RS 33,53	RS 39.967,76
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	17.636	RS 5,94	RS 104.757,84
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.100	RS 5,20	RS 10.920,00
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em	880	RS 13,60	RS 11.968,00



		monoblocos plásticos e limpos.				
04	KG	ALFACE: Alfaca: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68	
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00	
06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20	
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16	



09	KG	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88

14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaco), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16



		de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50



		uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
30	KG	VAGEM MANTEIGA; com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo)**.

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cicero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araújo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté



Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Mariene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moínhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha



53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Anibal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Grainer	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Abouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K. 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Bocchat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Cactano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora

23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gerra, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gerra, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M. Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube



143	Centro Educacional do Bairro Jôquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jôquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Brucher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitã
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



Nº 01.2023.094

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - COOPEAFAMJF, com sede na Rua Vitar Maria de Oliveira, nº 426, bairro Progresso, CEP: 36.050-460, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.949.130/0001-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por e passadas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com>
NATHALIA COUTO DE FREITAS, FÁBIO DA PAULA DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA S. OLIMÃO
18018-68CF

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abóbora	KG	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
Acelga	KG	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
Alface	KG	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
Banana Nanica	KG	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20
Beterraba	KG	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
Biscoito de Nata	KG	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50



Brócolis	KG	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08
Cenoura	KG	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
Cheiro Verde	KG	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
Chuchu	KG	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
Couve	KG	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48
Espinafre	KG	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61
Laranja Pêra	KG	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88
Quiabo	KG	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12
Repolho	KG	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
Tangerina Pokan	KG	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
Vagem	KG	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.



13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RENATA REZENDE

NEGROMONTE

CAMPOS:06442117685

Assinado de forma digital por

RENATA REZENDE NEGROMONTE

CAMPOS:06442117685

Dados: 2023.05.18 08:40:14 -03'00'

CONTRATADA



ANEXO I A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
04	KG	ALFACE: Alfaca: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20



08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
10	KG	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{3}{4}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08



13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem déficits, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61

			sujeidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG		LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
22	cartela com 30 unds		OVO DE GALINHA.: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88
23	KG		QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12

24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
26	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
28	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos).



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/n	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Lavouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmner Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Alivo Halfeld, s/n	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Melrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Prof. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Cacté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.P. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilya Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moínhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gears, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gears, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M. Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaf, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jôquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjéu Simão Teixeira, 83	Nova Era

137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aldília Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

**RENATA REZENDE
NEGROMONTE****CAMPOS:06442117685**Assinado de forma digital por
RENATA REZENDE NEGROMONTE
CAMPOS:06442117685

Data: 2023.05.18 08:46:30 -03'00'

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



Nº 01.2023.095

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região Porto Alegre Ltda - COOTAP, com sede na Estrada Arrozeira, nº 2.500 - Assentamento Integ Gaúcha, CEP: 92.990-000, em Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, NATHALIA COELHO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.104oc.com.br/verificacao/CDAB-8AA3-2FAD-DBD9> e informe o código CDAB-8AA3-2FAD-DBD9.

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condições para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Arroz Longo Fino	Pacote 5 kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator deu causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitação e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO



Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO LA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote 5 KG	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	19.000	R\$ 43,06	RS 818.140,00
VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais).					



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araújo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Cresol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moínhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Poes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Grújas Betânia
61	Creche Escola Grújas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Grújas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Grmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Abouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Bocchat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gears, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gears, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjéu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Lúzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledo
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



Nº 01.2023.096

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, com sede na Rua Cícero Alfama, nº 295, bairro Centro, CEP: 92.480-000, em Nova Santa Rita/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.281/0001-37, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000 12.365.0002.2089.0000 12.365.0002.2088.0000 12.366.0002.2152.0000	1.5.52.000000



		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e aceito pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por: **RODRIGO FERNANDO TELES**, FÁBIO ALMEIDA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA COUTO E FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juizdefora.1doc.com>, e informe o código 44FE-518A-0A98-4968 e informe o código 44FE-518A-0A98-4968



máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Leite em pó instantâneo	Pacote 1 kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator determinar a causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada;

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO



Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pacote 1 KG	LEITE EM PÓ INSTANT NEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais).**



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Painceiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Otavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontuinha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trego, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Prof. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glauzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Encida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Mauricio Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Fressz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Betânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Grmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Montcero Bocchat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Cuetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE 1			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M. Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jôquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Apurecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nivea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Fulci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a **abobrinha** somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.

Nº 01.2023.097

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - **COOPRAF JF**, com sede na Rua Geraldo Scaldine Machado, nº 155 C - Casa I, bairro Jardim Natal, CEP: 36.083-380, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.446/0001-60, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	

		12.366,0002.2152.0000	
		12.367,0002.2160.0000	

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo receptor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo

55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Scapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
---------	---------	-------------------------	----------------	-------------

Abobrinha	KG	2.112	R\$ 5,20	R\$ 10.982,40
Banana Nanica	KG	24.816	R\$ 5,80	R\$ 143.932,80
Inhame	KG	2.568	R\$ 6,92	R\$ 17.770,56
Quiabo	KG	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência:

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10



(dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Scapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo IA** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega



- Anexo IV - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.112	RS 5,20	RS 10.982,40
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	24.816	RS 5,80	RS 143.932,80
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.568	RS 6,92	RS 17.770,56
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar	1.500	RS 10,78	RS 16.170,00



				acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	--	--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cicero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Prof. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Salandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcísio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Américo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Osear Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Encida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moínhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belci, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Mauricio Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Anibal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Figueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancoli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávoro	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexo)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmner, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguania, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Guilberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdecki, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdecki, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.

Nº 01.2023.098

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 45 - Térreo, bairro Santa Emília, CEP: 36.800-000, em Carangola/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.459/0001-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.0000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento da quantidade solicitada, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no



máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEL/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Canjiquinha de Milho	Pcte 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
Feijão Preto	Pcte 1kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
Feijão Vermelho	Pcte 1 kg	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da



Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo.

Assinado por 5 pessoas: FÁBIO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS, NATHÁLIA COUTO DE FREITAS, GETÚLIO GUIMARÃES VIEIRA e MARGARIDA SILOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tricor.net.br/verificacao/996A-EDF6-3421-B770> e informe o código 996A-EDF6-3421-B770.



assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura.



CONTRATADA



ANEXO I A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATI VO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pacote 500g	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	Pacote 1 kg	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	Pacote 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguaari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguaari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Palmeiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Prof. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fáveto, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Fressz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/n	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Dionar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Figueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/n	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Abouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Cuiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávoro	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Gears, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Gears, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatânia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M. Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Níbia Pereira Magalhães (Cacé Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 06/04/2023 às 00:01

Referência: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA - Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 - Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS - E NÃO PERECÍVEIS - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parcela de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos - **DESPACHO**: Homologo o resultado do procedimento em epígrafe, conforme tabela abaixo, com base no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e nos autos do processo.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	
ORGANIZAÇÃO FORMAL	ITEM
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP	01
UNICAFES MG	02, 03 e 04
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	04 e 07
COOPERATIVA TERRA LIVRE	06
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	07
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	
ORGANIZAÇÃO FORMAL	ITEM
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 27 e 28
COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICRORREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMUF	01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26 e 28
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAF	02, 05, 19 e 23
COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - COOPERARCA	02, 06, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28

O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. Devido à desistência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COOPACON, conforme Ofício anexado no Processo Eletrônico n.º 14.497/2022 datado de 03 de abril de 2023, o item 05 (Fubá de Milho) restou sem cooperativas arrematantes. Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de abril de 2023. a) FABIOLA PAULINO DA SILVA - Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fechar

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 109 E. M. Amélia Pires
Rua Itatiaia, 570 – Monte Castelo

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	4
BANANA	50
BATAIA DOCE	0
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	4

RECEBIDO EM 20/6/23 HORA: 11:00
ASSINATURA: _____

Recebimento de Alimentação Escolar
Escola Municipal Amélia Pires
Rua Itatiaia, 570 - Monte Castelo
Data 20/06/2023
Assinatura: Antônio

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

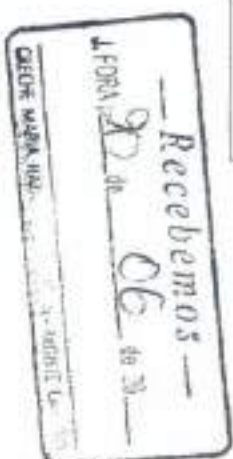
1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 111

Creche Maria Nazareth Nogueira
R. Nazira Mattar, 333 – Monte Castelo

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	5
BANANA	24
BATATA DOCE	10
BETERRABA	6
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	1,5

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: Jordany



COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 121

Creche Duque de Caxias
R. Guimarães Pereira, 10 – Joquei Clube

PRODUTO	QUANT (kg)
ABORRINHA	5
BANANA	15
BATA DOCE	8
BETERRABA	4
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	2
VAGEM	2

RECEBIDO EM 20/06/23 HORA: 10:00
ASSINATURA: Savina

CRECHE COMUNITÁRIA DUQUE DE CAXIAS
Avenida Antônio Guimarães Pereira, s/nº
Bairro Barbosa Lage - Cep 36065-170
Telefone (32) 3690-8625

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 113

Creche Armando M. Sarmiento
R. Edgar de Paiva Aguiar, 145 – Cerâmica

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	6
BANANA	23
BATAIA DOCE	10
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	2,5

RECEBIDO EM 20/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: Valeria

SECRETARIA
de EDUCAÇÃO
R. Edgar de Paiva Aguiar 0,º 145
Cerâmica

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 114

E.M. Pedro Nagib Nasser
Rua João Gualberto, 90 – Industrial

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	8
BANANA	37
BATAIA DOCE	0
BETRABA	4
CHEIRO VERDE	1
ESPINAFRE	5
VAGEM	5,5

RECEBIDO EM

20/06/2023

HORA:

09:25

ASSINATURA:

Síndico

COOPERFAR
Rua João Gualberto, 90 – Industrial
JUIZ DE FORA - MG

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 111A

EM. Jovita de Montreuil Brandão
Rua Maestro José Quirino, s/nº – Parque das Águas

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	16
BANANA	67
BATAIA DOCE	0
BETERABA	8
CHEIRO VERDE	1
ESPINAFRE	6
VAGEM	7

RECEBIDO EM 19/06/2023 HORA 16:58
ASSINATURA: *Guilherme A. de Souza*

ESCOLA MUNICIPAL JOVITA MONTREUIL BRANDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRAÇA Nº 270 DE 19100-015
Rua Maestro Quirino, s/nº - Loteamento Parque das Águas
Bairro de São Carlos - Juiiz de Fora - Minas Gerais
CEP: 37061-000 - JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 111B

Creche Professora Cleonice Rainho
R. Nazira Mattar de Freitas, s/n – Jardim Cachoeira

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	6
BANANA	17
BATAIA DOCE	9
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	4
VAGEM	2

em nome do responsável pelo estabelecimento:

Ana Cláudia Narciso Dias
Ana Cláudia Narciso Dias
Coordenadora Pedagógica
Centro de Assistência Social e Cultura
CASDAS - CNPJ: 12.889.913/0001-19

RECEBIDO EM 19/06/2023 HORA: 16:40
ASSINATURA: *Ana Cláudia N. Narciso Dias*
Ana Cláudia Narciso Dias
Coordenadora Pedagógica
Centro de Assistência Social e Cultura
CASDAS - CNPJ: 12.889.913/0001-19

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 110

E.M. Paulo Rogério dos Santos
Rua Coronel Quintão, 136 – Monte Castelo

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	11
BANANA	40
BATAIA DOCE	0
BETERRABA	6
CHEIRO VERDE	1
ESPINAFRE	4
VAGEM	4,5

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: 11:05
ASSINATURA: [Assinatura]

Est. Mun. Prof. Paulo Rogério dos Santos
Rua Coronel Quintão, nº 136 - Tel.: 3690-7923
Monte Castelo - Cep: 36.081-090
Juz de Fora - Minas Gerais

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 05

E.M. Cel. Emílio Esteves dos Reis
Rua Prudente de Oliveira, 41 - Humaitá

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	10
BANANA	26
BATA DOCE	0
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	4
VAGEM	5

RECEBIDO EM 19/6/23 HORA:

ASSINATURA: *ofício de forma*

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 14

E.M. Luzia Tente
Rua Principal, s/nº - Toledos

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	2
BANANA	6
BATATA DOCE	0
BETERRABA	1
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	1
VAGEM	1

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA:

ASSINATURA: *Luzia Tente*

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 15

E.M. Professora Helena Antipoff
Rua C, Projetada - Distrito de Rosário de Minas

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	18
BANANA	82
BATATA DOCE	0
BETERRABA	10
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	7
VAGEM	7

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: 15:00
ASSINATURA: Sandra E. de Almeida

ASSINATURA DO: PRUF. HELENA ANTIPOFF
Data: 19/06/23 Hora: 15:53:19 - 04/10/23
Assinatura: 1553199 - 04/10/23

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 13	E.M. Camilo Guedes Rua Alcides Lopes dos Reis, 25 - Valadares
-------------	--

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	20
BAIANANA	60
BATATA DOCE	0
BETERRABA	9
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	6,5
VAGEM	12

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: 14:19
ASSINATURA: Cleide A. da Silva

Escola Municipal Camilo Guedes
Educação Infantil - Ensino Fundamental
Av. Prof. 13889 SÉC-MO 1970 DEB-MO 24 190123-55207
SÉC-MO 24 04/11/23 07:54:2031 CPF: 06.44.6071994
Rua Alcides Lopes dos Reis, 25 - Valadares - Tel: (32) 3201-1716
CNPJ: 16.101.00-2 EPP de For. - Micro G1114
CNPJ 26.127.40500001-20

OCOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 12

E.M. Nagib Félix Cury
Rua Principal, s/nº - Penido

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	3
BANANA	10
BATAIA DOCE	0
BETERRABA	3
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	2,5
VAGEM	3

RECEBIDO EM 19 de 12 HORA: 14:00

ASSINATURA: Fuipa Paula

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 126A	E.M. Padre Wilson Rua Cleir Reis Duque, 200 – Igrejinha
------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	20
BANANA	170
BATATA DOCE	0
BETERRABA	15
CHEIRO VERDE	2,5
ESPINAFRE	16
VAGEM	20

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA 13:30
ASSINATURA: foraci

E.M. Padre Wilson
Rua Cleir Reis Duque, 200 - Igrejinha -
EP 36091-244 - Juiz de Fora - MG
PROGRAMA NUTRIÇÃO ESCOLAR - FINEP

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 124

E.M. Almerinda de Oliveira Tavares (anexa)
Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº – Paula Lima

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	3
BANANA	10
BATATA DOCE	0
BETERRABA	2
CHEIRO VERDE	0
ESPINAFRE	2
VAGEM	2

RECEBIDO EM 19/06/2023 HORA: 14h30
ASSINATURA: JCC

Marcelo Costa Carvalho
EB - ESPECIAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDENTE
MSP: 1547942

COCOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 123

E.M. Almerinda de Oliveira Tavares
Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº – Chapéu D'Uvas

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	4
BANANA	9
BATATA DOCE	0
BETERABA	4
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAERE	1,5
VAGEM	1,5

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA:

ASSINATURA: Eliam Mda S. Santos

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 122

E.M. Jerônimo Vieira Tavares
Rua Joaquim Multinho, s/nº – Dias Tavares

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	5
BANANA	20
BATAIA DOCE	0
BETERABA	3
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	2
VAGEM	2,5

Escola Municipal

Jerônimo Vieira Tavares

ant. Port. 1407/80 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023

Rua JOAQUIM MULTINHO, S/Nº - DIAS TAVARES

CEP: 38015-400 - JUIZ DE FORA - MG

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA:

ASSINATURA: Bemina

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 127

E.M. Maria Catarina Barbosa
Avenida Marginal, 27 - Ponte Preta

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	12
BANANA	88
BATATA DOCE	0
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	2
ESPINAFRE	6
VAGEM	8

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: 13:55
ASSINATURA: Angelo Chava

Alpauada

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CATARINA BARBOSA
CNPJ 26.135.566/0001-14
AVENIDA MARGINAL, 27 - PONTA PRETA
TEL: 3690-7802

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CATARINA BARBOSA
CNPJ 26.135.566/0001-14
AVENIDA MARGINAL, 27 - PONTA PRETA
TEL: 3690-7802

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 02

E.M. Gilberto de Alencar (Prédio I)
Estrada Elias José Mockedeci, 3272 - Náutico

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	7
BANANA	21
BATAIA DOCE	0
BETERRABA	4
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	3

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA:

ASSINATURA:

Maria Aparecida dos Santos

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: RU 02

E.M. Gilberto de Alencar (Prédio II)
Estrada Elias José Mockedeci, 3272 - Náutico

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	4
BANANA	9
BATATA DOCE	0
BETERRABA	2
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	2

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA:

ASSINATURA: *Paulo Henrique*

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81
C.E.P.: 36.920-400 - JUIZ DE FORA - MG
ESTRADA ELIAS JOSÉ MOCKEDECI, 3272 - NÁUTICO
END. SUPLENMENTAR: 36.920-400 - D.O.S.
O FIMT Nº 112412004 - DOB
LIVRO Nº 0001 - 02 - DATA 19/06/2023

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 125

E.M. João Evangelista de Assis
Avenida JK, 10.486 – Barreira do Triunfo

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	7
BANANA	29
BATA DOCE	0
BETERRABA	2
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	3
VAGEM	3,5

* Banana Verde

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA: 10:55

ASSINATURA: Francisco F. O. Machado

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 126

E.M. Carlos Augusto de Assis
Avenida JK, 10.424 – Barreira do Triunfo

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	15
BANANA	75
BATATA DOCE	0
BETERRABA	15
CHEIRO VERDE	1,5
ESPINAFRE	12
VAGEM	12,5

RECEBIDO EM 19/06/23 HORA 10:45hs
ASSINATURA: Margarida S.G. Domingos

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 125A

Creche Maria Aparecida de Assis
Av. Presidente Jucelino Kubitschek, s/n – Novo Triunfo

PRODUTO	QUANT (Kg)
ABOBRINHA	4
BANANA	15
BATAIA DOCE	9
BETERRABA	8
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	2
VAGEM	1,5

RECEBIDO EM 19/06/23

HORA:

ASSINATURA:

CRECHE
MARIA APARECIDA DE ASSIS
MAYARA PEREIRA DE ASSIS

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 127A

E.M. Dilamar Carvalho dos Santos
Rua Yolanda Falci Ronzani, lote 03 - Residencial Miguel Marinho

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	9
BANANA	35
BATAIA DOCE	0
BETERRABA	5
CHEIRO VERDE	0,5
ESPINAFRE	4
VAGEM	5,5

RECEBIDO EM

19, 06, 23

HORA:

Beatriz Cristina de Jesus

ASSINATURA:



SECRETARIO ESCOLAR
MATRÍCULA 99857701

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 19/06/2023

ROTA: 130 Creche Antônio Vieira Tavares
R. Marília, 900 - Benfica

PRODUTO	QUANT (kg)
ABOBRINHA	12
BANANA	36
BATAIA DOCE	19
BETERRABA	10
CHEIRO VERDE	1
ESPINAFRE	5
VAGEM	4,5

Creche Antônio Vieira Tavares
R. Marília, 900 - Benfica

RECEBIDO EM 15/06/23 HORA: 9:25
ASSINATURA: Jom da D. M. C.

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 77 Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)
R. Diva Garcia, s/nº – Linhares

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	7
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 27/6/23 HORA: _____
ASSINATURA: Sandra

Centro Educ. João Lucindo Vieira
Rua Diva Garcia, S/Nº - Linhares
Fone: (32) 2217-2448
14060-300 - Juiz de Fora - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 64	E.M. Marília de Dirceu Rua Orlando Riani, 2198 – Filgueiras
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	7
BROCOLIS	0
CENOURA	15
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	15
REPOLHO	14

ESCOLA MUNICIPAL MARILIA DE DIRCEU

Educação Infantil - Ensino Fundamental

Aut. Portaria SED/SEE Nº 1320/90 de 21-04-90

Rua Orlando Riani, 2198 - Filgueiras

Telefone 3690-7859 - Juiz de Fora - MG

CNPJ 02.270.125/0001-52

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Marcos Antônio

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 63

EF. Herman Gmeiner
R. Diomar Monteiro, 99 – Grama

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	7
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	8
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 21/06/____ HORA: _____

ASSINATURA: OK

Diomar Monteiro, 99 - Grama
EF. Herman Gmeiner
R. Diomar Monteiro, 99
Grama - Juiz de Fora - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 62	E.M. Georg Rodenbach Avenida Juiz de Fora, 667 – Grama
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	9
BROCOLIS	0
CENOURA	9
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	26
REPOLHO	11

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 10:30
ASSINATURA: Lualeio

E. M. GEORG RODENBACH

Ex: 10 Infância-Res. nº 690/2010
Est. Fundat.: nº 00296 de 10/03/00
Processo nº 03.04E. Homologação de preço
Manutenção-1204-00 - SNE
Educação de Jovens e Adultos-Processo nº48/2006-SEGE

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 66	E.M. Cássio Vieira Marques Rua Amazonas, 1240 – Vila Montanhosa
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6
BROCOLIS	0
CENOURA	11
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	15
REPOLHO	10

RECEBIDO EM 27.06.23 HORA: _____

ASSINATURA: cacilda A. S. Siqueira

1.º CASSIO VIEIRA MARQUES
CPF: 516/94 de 28/04/94 - SEEJ
Rua Amazonas, 1240 - V. Montanhosa
330 - JUIZ DE FORA - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 60	E.M. União da Betânia Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143 – Granjas Betania
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6,5
BROCOLIS	0
CENOURA	18
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	30
REPOLHO	13

RECEBIDO EM 27.06.23 HORA: 11:15
ASSINATURA: Jonimar da Fonseca



2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 61	Creche Granjas Betânia (Semente do Amanhã) R. Nove de Julho, 144 – Granjas Betania
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	5
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 7:23

ASSINATURA: Yerson Camilo Costa

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 65

E.M. Arlete Bastos de Magalhães
Rua Wagner Giancolli, 220 – Parque Independência

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	10
BROCOLIS	0
CENOURA	11
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	22
REPOLHO	8

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: E. Arlete

Prefeitura de Juiz de Fora
Secretaria de Educação
E.M. ARLETE BASTOS DE MAGALHÃES
Rua Wagner Giancolli, 220 - Parque Independência
CEP 36046-410. Tel.: (32) 3690-7885
Port. de Aut. n° 630/94 de 28/04/94 e n° 153/97 de
08/05/97 - SEE/ME n° 028/2002-D.P.S.

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 58	E.M. Doutor Paulo Japyassu Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº – Parque Guarani
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	9
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Denise Aparecida

E. M. DR. PAULO JAPYASSU
ENSINO FUNDAMENTAL
Portaria 02/70 de 12/06/23
Portaria 99/86 de 15/06/23
Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº
p. Guarani - Juiz de Fora - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos Rua Doutor José Amaro da Silva, 180 – Parque Guarani
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 24, 06, 23 HORA: _____

ASSINATURA: _____

CEI PROFESSORA MARIA JÚLIA DOS SANTOS
RUA DR. JOSÉ AMARO DA SILVA, 180
PARQUE GUARANI - CEP 35047-200
JUIZ DE FORA - MG - TEL.: 3090-8642
AUT. Nº 1208-SE. DE 18/12/09

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 55	E.M. Theodoro Frederico Mussel Rua Queluz, 42 - Nossa Senhora das Graças
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	14
REPOLHO	7,5

THEODORO FREDERICO MUSSEL
Rua Queluz, 42 - N. S. das Graças
JUIZ DE FORA - MG - 38.073-000

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 13:10
ASSINATURA: Olmar

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 54	Centro Educ. Derlando F. Fernandes R. Aníbal Alves, 100 – Nossa Senhora das Graças
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	4
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RECEBIDO EM

HORA:

ASSINATURA:

08.658.782/0001-62

Associação A.D.F Fernandes
Rua Aníbal Alves, Nº 100

Nº 100 - Nossa Senhora das Graças

140

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 51	Creche Ação Comun. Sol Nascente R. Luiz Creosol, 163 – Nossa Senhora Aparecida
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	4
CENOURA	3
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RÉCEBIDO EM 27/06/23 HORA: 13:30

ASSINATURA: *Carmen do R. Aparecida*

480943/0001-0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA LUIZ CREOSOL, 163
NOSSA SENHORA APARECIDA
JUIZ DE FORA - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 52	E.M. Manuel Bandeira Rua Antônio Meurer, 127 – Nossa Senhora Aparecida
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5,5
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	10
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 22/06/23 HORA:
ASSINATURA: Mª da Piedade



2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 50	E.M. Tarcisio Glanzmann Rua Carmela Dutra, 420 – Nossa Senhora Aparecida
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BROCOLIS	0
CENOURA	2
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	2
REPOLHO	1

RECEBIDO EM 24/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: [assinatura]

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 67

E.M. Bonfim (Prédio I)
Rua Américo Lobo, 1621 – Bonfim

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BROCOLIS	0
CENOURA	2
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	2
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 27, 6, 23 HORA: 14:13h

ASSINATURA:

M. J. J. J.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Bonfim
RUA AMÉRICO LOBO, 1621 - BONFIM
REGISTRO Nº 42.000
PORTARIA Nº 07/2000 DPS

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 68	E.M. Bonfim (Prédio II) Avenida Governador Valadares, 839 – Bonfim
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BROCOLIS	0
CENOURA	2
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	2
REPOLHO	2

Escola Municipal Bonfim
RUA LUIZ DE LIMA LOBO, 1421
REGISTRO Nº 065/2003
PORTARIA Nº 072/2003-DPS

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: Maria Emi Martins

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 68A	Creche Recanto dos Baixinhos Rua Ipiranga, 123 – Bonfim
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	7
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	11
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 27, 06, 23 HORA: 14:48
ASSINATURA: Isabella B. Ribeiro

Carim Lúcia
CNPJ: 20.119.311/0001-81
CNPJ: 20.119.311/0001-81
CNPJ: 20.119.311/0001-81

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 73	E.M. Professor João Panisset Rua Jorge Knopp, 97 – Progresso
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BROCOLIS	0
CENOURA	13
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	19
REPOLHO	9

RÉCEBIDO EM 27/06/23 HORA: 15:00

ASSINATURA: Quatima Ferreira



2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 72	EF. Creche Lar Borboleta R. José Antônio Benhame, 159 – Progresso
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	3
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 27/6/23 HORA: 15:30

ASSINATURA *Leiza Maria das Sales*

CRECHE LAR BORBOLETA
OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua José Antônio Benhami, 159
CEP 38050-330 - Progresso
Juiz de Fora - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 70	E.M. Professor Oscar Schmidt Rua José Vicente, 424 – Santa Rita
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	0
CENOURA	14
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	18
REPOLHO	10

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: [Assinatura]

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 71	Creche Eneida Carapinha R. Romulo Ribeiro de Castro, 50 – Santa Rita
-----------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2,5
BROCOLIS	7
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	8
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 16:00
ASSINATURA: Danielle Tenc

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 78	E.M. Áurea Bicalho Rua Odilon Braga, 119 – Linhares
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	0
CENOURA	16
CHEIRO VERDE	2,5
CHUCHU	22
REPOLHO	10

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 8:10
ASSINATURA: Oswaldo Costa

Escola Municipal "AUREA BICALHO"
Port. Aut. n.º 1323/94 de 22/12/94
Rua Odilon Braga, 119 - Linhares
36.060-600 - Juiz de Fora - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 130	Creche Antônio Vieira Tavares R. Marília, 900 - Benfica
------------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3,5
BANANA	36
BROCOLIS	8
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	10
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 26/06/2023 HORA: 9 35

ASSINATURA: WAMA

MG 12415

Creche Comunitária ANTÔNIO VIEIRA TAVARES
Rua Sebastião Garcia, 900 - Benfica
Juz de Fora - MG Tel: 3491 7534

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos Rua Yolanda Falci Ronzani, Lote 03 - Residencial Miguel Marinho
------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3,5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	9
REPOLHO	6

48637350/0001-90

RECEBIDO EM ____/____/____ HORA: ____

ASSINATURA: _____

Beatriz Cristina de Jesus
SECRETÁRIO ESCOLAR
MATRÍCULA 59857701

26/06/23

CAIXA ESCOLAR DA E.M.
PROF. DILAMAR CARVALHO DOS SANTOS

R. YOLANDA FALCI RONZANI RES. M. MARINHO, 03
CEP 36.000-070 - JUIZ DE FORA
JUIZ DE FORA - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 125A	Creche Maria Aparecida de Assis Av. Presidente Juscelino Kubitschek, s/n – Novo Triunfo
------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	15
BROCOLIS	2
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 26 / 06 / 23

HORA: 10:55

ASSINATURA:

[Assinatura]

CRECHE
MARIA APARECIDA DE ASSIS

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 126	E.M. Carlos Augusto de Assis Avenida JK, 10.424 – Barreira do Triunfo
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	10
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	19
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	12
REPOLHO	12

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 11:45

ASSINATURA: Margareta S. G. Romão

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 125	E.M. João Evangelista de Assis Avenida JK, 10.486 – Barreira do Triunfo
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	29
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	7
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 11.10

ASSINATURA: Josiane T. Emedio

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 02	E.M. Gilberto de Alencar (Prédio II) Estrada Elias José Mockedeci, 3272 - Náutico
-------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	9
BROCOLIS	0
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	3
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 11:30

ASSINATURA: Jaguilino Dias

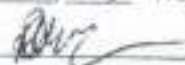
2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 02	E.M. Gilberto de Alencar (Prédio I) Estrada Elias José Mockedeci, 3272 - Náutico
-------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	21
BROCOLIS	0
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	7
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 26 / 06 / 23 HORA: 18:26

ASSINATURA: _____



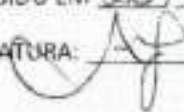
E.M. GILBERTO DE ALENCAR
Rua Elias José Mockedeci, 3272 - Náutico
CEP: 36092-400 - Juiz de Fora - MG
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
ENS. FUNDAMENTAL E ENS. MÉDIO-PRESENCIAL
PORT. N° 021/2004 - DPS,
LIVRO N° 001, FL. 058, SOB O N° 099/2004

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 127	E.M. Maria Catarina Barbosa Avenida Marginal, 27 – Ponte Preta
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	15
REPOLHO	9

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 12:00

ASSINATURA:  maria

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CATARINA BARBOSA
CNPJ 26.135.566/0001-14
AVENIDA MARGINAL, 27 - PONTA PRETA
TEL: 3690-7200

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares Rua Joaquim Multinho, s/nº – Dias Tavares
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5 /
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	3 / /
CHEIRO VERDE	0,5 /
CHUCHU	6 /
REPOLHO	3 /

RECEBIDO EM 26/06/2023 HORA: _____
ASSINATURA: Genia

Escola Municipal
Jerônimo Vieira Tavares
CNPJ: 1407/89
Rua Joaquim Multinho, s/nº – Dias Tavares

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 03	E.M. Maria Aládia Sant'ana Fazenda da Varginha
-------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	0,5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	1
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	1
REPOLHO	0,5

RECEBIDO EM 26/06/2023 HORA: _____

ASSINATURA: Glaudia de Oliveira

E. M. M.^a ALÁDIA SANT'ANA
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
CT. DE AUT. Nº 1508 - SEE DE 18/01/20

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº – Chapéu D'uvas
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	3
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 26, 06, 23 HORA: _____
ASSINATURA: Edimá Mda S. Santos

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 124	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares (anexa) Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº – Paula Lima
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	0,5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	2
CHEIRO VERDE	0
CHUCHU	1
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 26/06/2023 HORA: 13h15

ASSINATURA:

RC

Marcelo Costa Carvalho
EEB - ESPEC. EM EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
MSP: 158724-2

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 126A	E.M. Padre Wilson Rua Cleir Reis Duque, 200 – Igrejinha
------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	11
BANANA	170
BROCOLIS	0
CENOURA	15
CHEIRO VERDE	2,5
CHUCHU	20
REPOLHO	14

RECEBIDO EM

26/06/23

HORA:

E. M. Padre Wilson:
Rua Cleir Reis Duque, 200 - Igrejinha
CEP 36091-244 - Juiz de Fora - MG
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

ASSINATURA:

Patricia

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 12	E.M. Nagib Félix Cury Rua Principal, s/nº - Penido
-------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	3
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 13:15

ASSINATURA: Luiza Barbosa

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 13	E.M. Camilo Guedes Rua Alcides Lopes dos Reis, 25 - Valadares
-------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENDURA	15
CHEIRO-VERDE	0,5
CHUCHU	20
REPOLHO	17

RECEBIDO EM

26/6/23

HORA:

13:20

ASSINATURA:

Cláudia M. da Silva

Escola Municipal Camilo Guedes
Educação Infantil - Ensino Fundamental
Av. Pôrto 138/83 SCS-400 CENTRO-MO-31400-000
SCE-MS de JUIZ DE FORA 075/2001 OPS-400 de 02/01/24
Rua Alcides Lopes dos Reis, 25 - Valadares - Tel:32212551/1010
CEP: 36101-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ: 20.119.311/0001-81

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 15	E.M. Professora Helena Antipoff Rua C, Projetada - Distrito de Rosário de Minas
-------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	18
REPOLHO	8

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 14:00

ASSINATURA: *Isaura Caldeira*

8.000 LITROS PROD. = HELENA ANT. 08/06/23

Cartaria n. 1553/89 - 04/10/89

Cartaria n. 1553/89 - 04/10/89

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 14	E.M. Luzia Tente Rua Principal, s/nº - Toledos
-------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	0,5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	1
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	2
REPOLHO	1

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Luciana Helena Aparecida de Silva

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: RU 05	E.M. Cel. Emilio Esteves dos Reis Rua Prudente de Oliveira, 41 - Humaitá
-------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	10
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 15:52

ASSINATURA: E. F. Ferreira

Esméria F. Ferreira
Vice Diretora-01/01/22 a 31/12/24
Mat. 19197301-SE/PEF/MG
E. M. Cel. Emilio Esteves dos Reis

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 132	E.M. Professor Afonso Maria de Paiva Rua Antônio Mourão Guimarães, 60 – Santa Cruz
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	54
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	11
REPOLHO	11

RECEBIDO EM 26/6/23 HORA: 7:10

ASSINATURA: *Prizuelin* E. M. PROF. AFONSO MARIA DE PAIVA
RUA DR. ANTONIO MOURÃO GUIMARÃES, 60
SANTA CRUZ

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 134	Creche José Herculano da Cruz Trav. José M dos Reis, 505 – Santa Cruz
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2,5
BANANA	27
BROCOLIS	6
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	7
REPOLHO	3,5

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 07:30

ASSINATURA: [Assinatura] 12/21

CRECHE COMUNITÁRIA JOSE HERCULANO DA CRUZ
Travessa José Maria dos Reis, 505
Bairro Santa Cruz

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 135	E.M. Álvaro Lins Rua Antônio José Cosso, 100 – São Judas Tadeu
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	7
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	15
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	27
REPOLHO	15

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Maria S.

ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO LINS
Rua Antonio José Corso, 100
São Judas Tadeu - Juiz de Fora - MG
CEP 36087-060 - Tel. (32) 3680-7865
1º ao 9º Ano - Ensino Fundamental

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora Rua Sebastião dos Reis, 220 - Nova Benfica
-------------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3,5
BANANA	36
BROCOLIS	8
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	10
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 8:10

ASSINATURA: Filipe Vasconcelos de Mattos

Superf. Social
Cooperfara

COOP.
CNPJ: 26.114.011/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 129	E.M. Maria das Dores Dias Ferreira Lizardo Rua Paulo Garcia, 627 – Benfica
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	35
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	8
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 26/6/23 HORA: _____

ASSINATURA: Londona M. E. Pinheiro

E. M. PROFª MARIA DAS DORES FERREIRA LIZARDO
LIZARDO FERREIRA LIZARDO
Autorizada pela Port. SED/EEB nº 3170 de 19/01/2023
Rua Paulo Garcia, 627 – Benfica
CEP: 38.090-240 - JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 128	E.M. Professora Áurea Nardelli Rua Custódio Lopes de Mattos, 190 – Vila Esperança II
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	13
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 09:05
ASSINATURA: Okirley de Lima

E.M. PROF. ÁUREA NARDELLI
Rua Custódio Lopes de Mattos, 190
Vila Esperança II

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 128A

Creche Nívea Bracher
R. Nestor Campos, s/n - Vila Esperança II

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	42
BROCOLIS	7
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	12
REPOLHO	4,5

RECEBIDO EM 26/06/23 HORA: 09:23

ASSINATURA:

Marcos C. P. Carvalho
GASCIO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 113	Creche Armando M. Sarmiento R. Edgar de Paiva Aguiar, 145 – Cerâmica
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	23
BROCOLIS	5
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	5
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 8:10
ASSINATURA: Valeria

SECRETARIA
ARMANDO M. SARMENTO
R. Edgar de Paiva Aguiar n.º 145
Cerâmica

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 114	E.M. Pedro Nagib Nasser Rua João Gualberto, 90 – Industrial
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	37
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	8
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 08:30
ASSINATURA: Sardina

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria Municipal de Educação
PEDRO NAGIB NASSER - Doc. 2020 10/02/2023
Rua João Gualberto, 90 - 1º andar - Industrial

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 119	Creche Celsa Moreira de Souza R. Antônio Silva, 144 – Barbosa Lage
------------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BANANA	18
BROCOLIS	4
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	5
REPOLHO	2,5

RECEBIDO EM 27.6.23 HORA: _____

ASSINATURA: [Assinatura]

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 120

E.M. Professora Eunice Alves Vieira
Rua Antônio Guimarães Peralva, 400 - Barbosa Lage

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	7
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	21
REPOLHO	10

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 8:00

ASSINATURA: Eulália Kristina

E.M. PROF. EUNICE ALVES VIEIRA
Antônio Guimarães Peralva - Barbosa Lage
Rua Antônio Guimarães Peralva, 400 - Barbosa Lage
Jardim Primavera - Juiiz de Fora

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 121

Creche Duque de Caxias
R. Guimarães Peralva, 10 – Joquei Clube

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BANANA	15
BROCOLIS	4
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
RÉPOLHO	2

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 9:10
ASSINATURA: Sônia

CRECHE COMUNITÁRIA DUQUE DE CAXIAS
Avenida Antônio Guimarães Peralva, s/nº
Bairro Barbosa Lage - Cep 36085-170
FONE: (31) 3630-0825

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 142	E.M. Tia Glorinha Rua Antônio Armando Pereira, 235 – Jôquei Clube
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2,5
BANANA	15
BROCOLIS	3
CENOURA	3
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	5
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 24/06/23 HORA: 9:35

ASSINATURA: [assinatura]

05.861.669/0001-91

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL TIA GLORINHA

RUA ANTÔNIO ARMANDO PEREIRA, 235
JÓQUEI CLUBE - CEP 36083-730
JUIZ DE FORA - MG

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 143

Centro Educacional do Bairro Jôquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)
R. Vidal, 316 – Barbosa Lage

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BANANA	15
BROCOLIS	4
CENOURA	4
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 9:50
ASSINATURA: *Enilde de pa*

07411830/0001-77
[Stamp: RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA 9:50 ASSINATURA ENILDE DE PA]

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 115	E.M. Antônio Carlos Fagundes Rua Antônio Lopes Júnior, 35 - Francisco Bernardino
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	16
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	23
REPOLHO	12

RECEBIDO EM 22/06/23 HORA: 10:00

ASSINATURA: fuc'ara

E.M. Antônio Carlos Fagundes
RECEBIDO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 117	Creche Paulo Freire R. Ivam Batista de Oliveira, 700 – Milho Branco
-----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	28
BROCOLIS	5
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 10:30

ASSINATURA: [assinatura]

[Carimbo e assinatura ilegíveis]

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 116	E.M. Engenheiro André Rebouças Rua Nicolau Shuery, 60 – Milho Branco
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	
CHEIRO VERDE	
CHUCHU	
REPOLHO	

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇA
RUA NICOLAU SHUERY, 60 - MILHO BRANCO - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36.063-140 - TEL: (35) 3880-7911
1ª A 8ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - AUT. PORT. 173496 DE 20/10/1998 - SEM
CURSO REGULAR DE SUPLENÇA - ENSINO MÉDIO
PROJETO DE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS - CAMINHAR 3 (3ª A 8ª SÉRIE)
AUT. PORTARIA 124897 DE 25/04/97 - SEE/MG
SUPLENÇA 1ª A 4ª SÉRIE - PORTARIA 23594 DE 24/03/94
VALID. DOS ATOs ESC. OF. CIRC. 1398 DE 27/04/1998 - SEE/MG E
PORTARIA 254990 DE 10/04/2001 - CAC/UF

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 10:40
ASSINATURA: Luiz Paulino

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 118	E.M. Rocha Pombo (CAIC) Rua Açaí, 250 – Amazônia
------------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	10
BANANA	60
BROCOLIS	11
CENOURA	22
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	17
REPOLHO	13

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 11:15
ASSINATURA: Sueli S. Melo

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 111B

Creche Professora Cleonice Rainho
R. Nazira Mattar de Freitas, s/n – Jardim Cachoeira

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	17
BROCOLIS	3
CENOURA	3
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 11:45

ASSINATURA:  

Ana Cláudia Narciso Lima
Coordenadora Pedagógica
Centro de Assistência Social e Cidadania
CASC - CNPJ: 12.948.973/0001-10

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 111A	EM. Jovita de Montreuil Brandão Rua Maestro José Quirino, s/nº – Parque das Águas
------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	11
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	12
REPOLHO	8

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 11:51

ASSINATURA: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2213 DE 12/02/2015
Rua Maestro Quirino, s/nº - Loteamento Parque das Águas
Bairro Jardim Cachoeira - Telefone: (32) 3693-7837
CEP 36061-780 - Juiz de Fora - Minas Gerais

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 111	Creche Maria Nazareth Nogueira R. Nazira Mattar, 333 – Monte Castelo
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	24
BROCOLIS	5
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	3

RECEBIDO EM

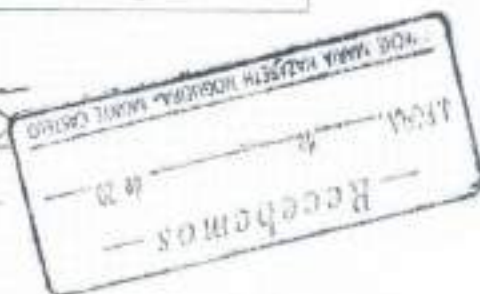
26/06/23

HORA:

12:45

ASSINATURA:

[Assinatura]



2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 110

E.M. Paulo Rogério dos Santos
Rua Coronel Quintão, 136 – Monte Castelo

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	40
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	9
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: _____

Esc. Mun. Prof. Paulo Rogério dos Santos
Rua Coronel Quintão, n.º 136 - Tel.: 3690-2112
Monte Castelo - Cep.: 36.081-050
Juiz de Fora - Minas Gerais

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 109	E. M. Amélia Pires Rua Itatiaia, 570 – Monte Castelo
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	9
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 12:25 *Recebimento de Alimentação Escolar*
Escola Municipal Amélia Pires
Rua Itatiaia, 570 - Monte Castelo
ASSINATURA: _____ Data 27/06/2023
Assinatura: Indira

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 109 A	E. M. Amélia Pires (anexa) Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217 – Monte Castelo
--------------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	0
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	0
CHEIRO VERDE	0
CHUCHU	0
REPOLHO	0

RECEBIDO EM ____/____/____ HORA: _____

ASSINATURA: _____

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 140	Assoc. Ass. Paulo Filipino R. Cidade do Sol, 415 – Cidade do Sol
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2,5
BANANA	33
BROCOLIS	6
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	8
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 14:30
ASSINATURA: Marcelo Bentes

DE: JUIZ DE FORA - MG
CNPJ 08.830.912/0001-10

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 79

Creche Ivan Gaudereto de Abreu (antiga Creche Linhares)
R. Diva Garcia, s/n° - Linhares

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	8
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	9
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 09:30
ASSINATURA: [Assinatura]

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 80

E.M. Professor Helyon de Oliveira (CAIC Linhares)
Rua Diva Garcia, s/n° - Linhares

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6,5
BROCOLIS	11
CENOURA	20
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	18
REPOLHO	15

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 09:30
ASSINATURA: Eliete Fátima

M. PROF. HELYON DE OLIVEIRA-CAI
RUA DIVA GARCIA, S/N° - LINHARES
CEP 36060-300 - JUIZ DE FORA-MG
SECRETARIA DE AUTORIZAÇÃO 1436198 F 1437

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 53	E.M. Vereador Marcos Freesz Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399 - Eldorado
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5,5
BROCOLIS	4
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	18
REPOLHO	11

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 12:10

ASSINATURA: [assinatura]

E. M. "V. MARCOS FREESZ"
Ensino Fundamental - Fone: 04177
Pra. Camêlo - Port. 025/2003 - Res. 001/2001
Ensino Médio - Port. 049/2003 - Res. 001/2001
Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399 - Eldorado
Juiz de Fora - MG - Tel.: 3090-7971

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 81	E.M. Clotilde Peixoto Hargreaves Rua Diva Garcia, 3840 - Linhares
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BROCOLIS	2
CENOURA	11
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	10
REPOLHO	8



RECEBIDO EM 27.06.23 HORA: _____

ASSINATURA: Luciana C. Lima

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves Rua Luiz Fávero, 383 – Bom Jardim
-----------------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	6
REPOLHO	4

DOMÉCIA ESCOLA E.M. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES
GÊNEROS CONFORMES
DATA: 27/06/23

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 09:00

ASSINATURA: Miranda

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 74

E.M. Ilva Mello Reis
Rua Barão do Retiro, 1452 – Marumbi

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	5
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Maria

COF LEPAN
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 75

E.M. Professora Marlene Barros
Prolongamento da Rua Marumbi, 56 – Marumbi

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6
BROCOLIS	0
CENOURA	9
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	12
REPOLHO	8

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 7:30

ASSINATURA: Rosineia Luiza S. Feliciano

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 82	E.M. Antônio Faustino da Silva Rua Diva Garcia, 226 - Três Moinhos
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2,5
BROCOLIS	0
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	10
REPOLHO	5

RECEBIDO EM 27, 6, 23 HORA: _____
ASSINATURA: Kátia Luas de Oliveira

E.M. ANTÔNIO FAUSTINO DA SILVA
Portaria 558/94 - SDE/SEE-MG 06-05-94
14ª RP Séries
Rua Diva Garcia, 226 - Três Moinhos
CEP: 36060-300 - Juiz de Fora-MG

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 85	Creche José Goretti Praça Teotônio Villela, 347 – Vitorino Braga
-----------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	7
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	9
REPOLHO	4,5

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 7:49
ASSINATURA: [Assinatura]

CRECHE COMUNITARIA JOSE GORETTI
PRAÇA SENADOR TEOTONIO VILLELA 347
VITORINO BRAGA

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 83	E.M. Helena de Almeida Fernandes Rua Augusto Alves, 16 – Grajaú
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3,5
BROCOLIS	0
CENOURA	6
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	6

RECEBIDO EM 26/6/23

HORA:

ASSINATURA:



ESCOLA MUNICIPAL
HELENA DE ALMEIDA FERNANDES
Registro nº 1498282 - L.O. FL. 9
Rua Augusto Alves, 16 - Grajaú
14052-150 - Juiz de Fora - MG

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 84	E.M. Murilo Mendes Rua Doutor Leonel Jaguaribe, 240 – Alto Grajaú
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BROCOLIS	3
CENOURA	12
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	15
REPOLHO	8

RECEBIDO EM 07/06/2023 HORA: _____
ASSINATURA: Elaine M. R. Mendes

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1213

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 86	E.M. Santa Cândida Rua Jorge Raimundo, 531 – Santa Cândida
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
✓ ACELGA	7
BROCOLIS	0
✓ CENOURA	17
✓ CHEIRO VERDE	1,5
✓ CHUCHU	22
✓ REPOLHO	13

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: Rosângela L. Silva

Entrega para: E.M. Santa Cândida
MUNICIPAL 881/5
Portar: 1733/90 - 11/190 - SEE/MG
R. Jorge Raimundo, 531 - Sta. Cândida
CEP 5061-420 - Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 3690-768
Meren: Esc: lar
Data: 27/06/23 Hora: 14h

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 87	Centro Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz) R. Altivo Cintra, 25 – Santa Cândida
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	4
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	4

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 09h00

ASSINATURA: Rosania

07/06/2023 000258
CENTRO EDUCACIONAL NIVALDO GORETI
R. ALTIVO CINTRA, 25
SANTA CÂNDIDA - CEP 35001-491
JUIZ DE FORA - MG

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

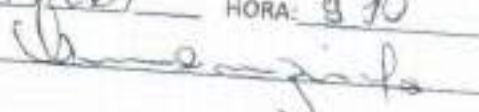
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 89

E.M. Irineu Guimarães
Rua José Zacarias dos Santos, s/nº – São Benedito

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1,5
BROCOLIS	2
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	7
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 27/06/2023 HORA: 9:10
ASSINATURA: 

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 90	Creche Maria Braga R. José Zacarias dos Santos, 55 – São Benedito
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3
BROCOLIS	7
CENOURA	7
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	9
REPOLHO	4,5

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 09:05
ASSINATURA: Opziel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA JOSÉ ZACARIAS DOS SANTOS, 55
JUIZ DE FORA - 38000-000
FONE: 3500-7023 - 3500-7024 - 3500-7025

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 91	E.M. Amélia Mascarenhas Rua Doutor Maurício Guerra, 300 – São Bernardo
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	6
BROCOLIS	0
CENOURA	18
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	19
REPOLHO	12

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 9.40

ASSINATURA: Luana PS.



COOPERFAR
RUA DOUTOR MAURÍCIO GUERRA, 300 - SÃO BERNARDO
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.073-000

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 145	Creche Monteiro Lobato R.Carolina de Assis, 435 – Manoel Honório
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	3,5
BROCOLIS	9
CENOURA	8
CHEIRO VERDE	1
CHUCHU	11
REPOLHO	5,5

RECEBIDO EM 21/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Leandro de Jesus

16.06.2023
Creche Monteiro Lobato

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 57	Creche Virgínia Fávero Nocelli R. Antônio Paula Mendes, 650 - Bandeirantes
----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BROCOLIS	5
CENOURA	9
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	3

RECEBIDO EM 24/06/23 HORA: _____
ASSINATURA: Vanessa Coaraci Costa



COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 56	E.M. Fernão Dias Paes Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155 - Bandeirantes
----------	--

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	10
BROCOLIS	0
CENOURA	18
CHEIRO VERDE	2
CHUCHU	27
REPOLHO	15



RECEBIDO EM

27/06/2023 10:50

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 48	EF. APAE Rua Custódio Tristão, 2 – Santa Terezinha
-----------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BROCOLIS	0
CENOURA	3
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	4
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 11:16

ASSINATURA: Rosilaine R. de Campos

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 49	E.M. Centenário Rua Lívio de Oliveira Mota, 217 – Centenário
-----------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	1
BROCOLIS	0
CENOURA	2
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	2
REPOLHO	1

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Silvana M. S. Cardoso

Escola Municipal Centenário
CNPJ 04.531.063/0001-25
Rua Lívio de Oliveira Mota, 217 - Centenário
Juiz de Fora - MG - CEP 38.045-290

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 138

E.M. Professora Thereza Falci
Rua Tenente Guimarães, 485 – Santa Lúcia

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	15
REPOLHO	7

RECEBIDO EM

27/6/23 HORA: 14:45

ASSINATURA:

Amc Hamdi c

Escola Municipal Professora Thereza Falci
Praça SAE nº 000001 de São
Rua Tenente Guimarães, 485 - Santa Lúcia
CEP: 36.067-000 - Juiz de Fora

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 137	E.M. Cecília Meireles Rua João Evangelista dos Santos, 21 – Nova Era
------------------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	5
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	16
CHEIRO VERDE	2,5
CHUCHU	20
REPOLHO	

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: 15:00

ASSINATURA: Chiane

ESCOLA MUNICIPAL "CECILIA MEIRELES"
PORTARIA SED SEE Nº 1803/90 DE 12/12/91
DEC. LEI Nº 1053 DE 10/08/70
Rua João Evangelista dos Santos, 21
Nova Era - Juiz de Fora - Minas Gerais

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 131

Creche Com. Ant. e Maria Geny Barbosa
R. Joana D'arc, 25 – Santa Cruz

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	2
BANANA	23
BROCOLIS	5
CENOURA	5
CHEIRO VERDE	0,5
CHUCHU	6
REPOLHO	2

RECEBIDO EM 27/06/23 HORA: _____

ASSINATURA: Sandra J. Mendes

RECEBIDOS _____

Creche Com. Ant. e Maria Geny Barbosa

COOPERFAR
CNPJ: 20.119.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 133	E.M. Professora Núbia Perreira de Magalhães Gomes (CAIC Santa Cruz) Rua Dr. Antônio Mourão Guimarães, 620 – Santa Cruz
-----------	---

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	17
BANANA	150
BROCOLIS	2
CENOURA	25
CHEIRO VERDE	2,5
CHUCHU	18
REPOLHO	25

Nº3
Receberia
cheiro
Verde
27/6 Recebido

Receberia o
cheiro verde
e a cenoura
28/06/2023
Núbia Perreira de Magalhães Gomes

RECEBIDO EM 27/6/23 HORA: 16:20

ASSINATURA: N. Perreira

1ª NUBIA PERREIRA MAGALHAES/CA
PORTARIA Nº 1.436/2023 DE 04-01-23
RUA ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES 620
SANTA CRUZ - J. DE FORA - CEP 38028-200

COOPERAR
CNPJ: 19.311/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª ENTREGA REFERENTE A SEMANA 26/06/2023

ROTA: 136

E.M. Carlos Drummond de Andrade
Rua Cor Jesu Simão Teixeira, 83 – Nova Era II

PRODUTO	QUANT (Kg)
ACELGA	4
BANANA	0
BROCOLIS	0
CENOURA	10
CHEIRO VERDE	1,5
CHUCHU	14
REPOLHO	6

RECEBIDO EM: 27/06/23 HORA: 15:20
ASSINATURA: *Andréa da Costa Valério*

Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
Rua Cor Jesu Simão Teixeira, 83 – Nova Era

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que CAEE Centro

End: Rua Dom Pedro II, 222 - Mariano Procópio

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

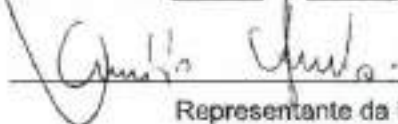
Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	4,0 <i>l</i>
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 2023.


Representante da Unidade

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Cosette de Alencar

End: Rua Cícero Tristão, 115 – Santa Catarina

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	66,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 2023.

Neide Aparecida de Silva
Representante da Unidade

E. M. COSETTE DE ALENCAR

DATA: 19/06/2023

[Assinatura]
RECEBIDO POR

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Professor Nilo Camilo Ayupé

End: Rua Almirante Barroso, 155 - Paineiras

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	50,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 2023,


Representante da Unidade

E. M. PROF.º NILO CAMILO AYUPÉ
Rua Almirante Barroso, 155 - Paineiras
Fone: 3690-8607
CEP 36016-130 - Juiz de Fora-MG

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que Creche Cônego Francisco M. Oliveira

End: R. Hatfeld, 1174 - Centro

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	38,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23.

P. Alberto F. Lima
Representante da Unidade

COOPRAFJF
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

COOPRAFJF
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Álvaro Braga de Araujo

End: Rua Araguari, 100 – Dom Bosco

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	47,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23.

Marina Costa da S. Souza
Representante da Unidade

ESCOLA MUNICIPAL
ÁLVARO BRAGA DE ARAÚJO
Rua Araguari, 100 - Dom Bosco
Juiz de Fora - MG - CEP: 36025-480

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :Creche Carlos Roberto Ananias

End: Rua Araguaia, s/n - Dom Bosco

recebeu em 15/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	35,0 v
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23.

Laudilene S.C. dos Santos

Representante da Unidade

CRECHE MUNICIPAL
CARLOS ROBERTO ANANIAS
Alexandra M. Gomes Barros
COORDENADORA

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Santa Cecília

End: Rua Geraldo Miguel Miana, 370 – Santa Cecília

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	50,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 2023

Antonio R. Gomes
Representante da Unidade

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília

End: Rua Geraldo Miguel Miana, 390 - Santa Cecília

recebeu em 13/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	18,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de junho de 2023.

Rafaela Faria de Souza

Representante da Unidade

08.609.115/0001-90

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
CRECHE JARDIM SANTA CECÍLIA

RUA GERALDO MIGUEL MIANA, 390
SANTA CECÍLIA - CEP 36020-070
JUIZ DE FORA - MG

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :Obras Sociais Bom Pastor

End: Rua Luís Antônio Tomás, 464 – Cidade Jardim

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	39,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23


OBAS SOCIAIS BOM PASTOR
Representante da Unidade 001.71

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: E.M. Bom Pastor

End: Rua Luís Antônio Tomás, 464 - Cidade Jardim

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	35,0 N
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

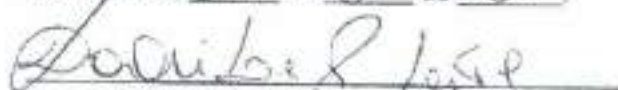
(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23

10:50 hs



Representante da Unidade

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 3827 DE 23/12/99

AUT. DO SIST. MUNICIPAL RES. 0002002 DE 16/03/00

PORT. DE AUT. DO CMF60 000/13 140 - 30/05/06

Rua Luís Antônio Tomás, 464 - Cidade Jardim

Juiz de Fora-MG - CEP 38010-500 - Tel. (32) 3490-7410

E-mail: bpa@educ@pf.juiz.org.br

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Santa Catarina Labouré

End: Avenida Barão do Rio Branco, 3595 - Bom Pastor

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	27,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23.

S. J. M. S. S.

Representante da Unidade

E.M. "SANTA CATARINA LABOURÉ"

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho
End. Travessa Dr. Prisco, 57 - Centro

recebeu em 19/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	63,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23

Representante da Unidade



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : CEM – Centro Educacional Geraldo Moutinho (Projeto Vila Olavo Costa)

End: Travessa Dr. Prisco, 57 - Centro

recebeu em 19/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	11,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 14 de 06 de 23.

[Assinatura]
Representante da Unidade



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Maria José Villela de Andrade

End: Rua Howyan, 50 – Centro

recebeu em 19/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	31,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 2023



Representante da Unidade

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ VILLELA
RUA HOWYAN, 50/50 - CENTRO
CEP 36060-060 - JUIZ DE FORA - MG
TEL (32) 3690-8490

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Creche Olga de Oliveira Frizeiro

End: Rua São Sebastião, 458 - Centro

recebeu em 19/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	38,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

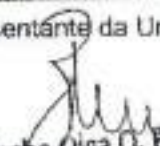
(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 19 de 06 de 23.

Representante da Unidade


Creche Olga O. Frizeiro
Elisabeth C. Rodrigues
COORDENADORA

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Creche Educacional Nivaldo Goroti (Assoc. Ass. Criança Feliz)

End: R. Altivo Cintra, 25 – Santa Cândida

recebeu em 20/6/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	23,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 6 de 2023

Abner Aparecido do Nascimento
Representante da Unidade

Josimar 45178 - 6016
6747583/000956
PRA. MUN. JUIZ DE FORA, RJ
CNPJ 08.000.000-0000-00
JUIZ DE FORA - RJ

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: E.M. Santa Cândida

End: Rua Jorge Raimundo, 531 - Santa Cândida

recebeu em 20/06/22, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	100,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 22.



Representante da Unidade



JOSEMAR DE ASSIS

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Creche Municipal Monteiro Lobato

End: R.Carolina de Assis, 435 - Manoel Honório

recebeu em 20/06/13 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	41,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2013

Reidino Meleno
Representante da Unidade

Faltou 10 Kg de
entregue em
21/06/13

Josmar do Assis Costa

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Murilo Mendes

End: Rua Doutor Leonel Jaguaribe, 240 – Alto Grajaú

recebeu em 20/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	42,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23

Rosamery Aparecida de Oliveira

Representante da Unidade

Joilson de Azevedo 60/6

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Creche Municipal José Goretti

End: Prç Teotônio Vilela, 347 – Vitorino Braga

recebeu em 20/06/23 os produtos abaixo relacionados:

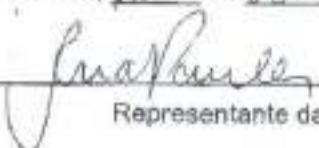
Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	32,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 10 de 06 de 2023


Representante da Unidade

CRECHE COMUNITARIA JOSÉ GORETTI
PRAÇA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, 347
VITORINO BRAGA

JOS MARQUES

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Helena de Almeida Fernandes

End: Rua Augusto Alves, 16 – Grajaú

recebeu em 20 de 06 de 23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	35,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23.

Representante da Unidade

ESCOLA MUNICIPAL

FMA DE ALMEIDA FERNANDES

Rua n° 1406 / 89 - LA 51

2 - Augusto Alves, 16 - Grajaú

CEP: 38.110-130 - Juiz de Fora

Josimar de Assis 60116

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Amélia Mascarenhas

End: Rua Doutor Mauricio Guerra, 300 - São Bernardo

recebeu em 2006/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	82,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23

Ilma Mota

Representante da Unidade

JOSSARA DE ASSIS

ESCOLA MUNICIPAL "AMELIA MASCARENHAS"
Decreto Lei 647/64, de 06/07/64
Portaria 15/78, de 18/01/78 - SED e 275
Rua Dr. Mauricio Guerra, 300 - São Bernardo
FONE: (32) 3669-7643
Cep: 36062-140 - Juiz de Fora - Minas Gerais

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :Creche Municipal Maria Braga

End: R. José Zacarias dos Santos, 55 – São Benedito

recebeu em 20 de 06 de 23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	35,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora 20 de 06 de 23.

Lalima
Representante da Unidade

CRECHE COMUNITÁRIA MARIA MARIA BRAGA
Rua José Zacarias dos Santos, 55
Fone: 3899-7323 - Juiz de Fora - MG
AMAC

JOSÉ MARQUES ASSIS BOLLE

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Professor Irineu Guimarães

End: Rua José Zacarias dos Santos, s/nº – São Benedito

recebeu em 21 de 23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	18,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

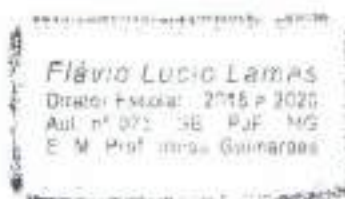
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 22.

Marcete Borolna

Representante da Unidade



João Samuel de Assis Borillo

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Antonio Faustino da Silva

End: Rua Diva Garcia, 226 - Três Moinhos

recebeu em 20.06.23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	43,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23.

Katia Elias de Souza

Representante da Unidade

E.M. ANTONIO FAUSTINO DA SILVA
Portaria 558/94 - SDE/SEE-MG, 06-05-94
1ª e 8ª Series
Rua Diva Garcia, 226 - Três Moinhos
CEP - 36051-100 - Juiz de Fora-MG

JOSEMAR V. ASSIS 60116

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Aurea Bicalho

End: Rua Odilon Braga, 119 - Linhares

recebeu em 20 de 23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	70,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora 20 de 06 de 23.

Orestiano Costa

Representante da Unidade

JOSEMAR DE ASSIS 16/06

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)

End: R. Diva Garcia, s/nº - Linhares

recebeu em 2006/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	24,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23.

Sandra

Representante da Unidade

Jo Soma Dias Assis

Centro Ed. João Lucindo Vieira
Rua Diva Garcia, s/nº - Linhares
Fone: (32) 3917-3448
4840-300 - Juiz de Fora - MG

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: CAEE Leste

End: Rua Diva Garcia, s/nº - Linhares

recebeu em 20 de 22 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	11,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 22.

Silvia Aparecida de Lucena
Representante da Unidade

COOP. REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF
RUA DIVA GARCIA, S/Nº - LINHARES
JUIZ DE FORA - MG

JOSÉ MAR P. ASSIS bdl/b

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)

End: R. Diva Garcia, s/n° - Linhares

recebeu em 20 de 06 de 23 os produtos abaixo relacionados:

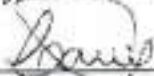
Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	27,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23.



Representante da Unidade

FOSSEMAR DE ASSIS 06/16

COOP. REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF
RUA...
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.000-000
FONE: (31) 3212-1234
E-MAIL: cooprafjf@coopfjf.org.br
www.coopfjf.org.br


ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)

End: Rua Diva Garcia, s/n° - Linhares

recebeu em 20/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	50,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 23

naíome Silva de Oliveira

Representante da Unidade

Fo S e m a r p o s s e s b o m b

COOPRAFJF
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Clotilde P. Hargreaves

End. Rua Diva Garcia, 3840 - Linhares

recebeu em 2006 23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	69,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2013

Adriana C. Bri
Representante da Unidade



Josimar Dias da Silva

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que E.M. Vereador Raymundo Hargreaves

End: Rua Luiz Fávoro, 383 - Bom Jardim

recebeu em 20/06/13, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	30,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2013.

Miranda Alves

Representante da Unidade

NOME DA ESCOLA: E. M. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES	
GÊNEROS CONFERIDOS	
DATA: <u>20/06/13</u>	
IDENTIFICADO:	
ALICADO:	
LOCAL:	

Roberto de Amorim Campos

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Creche Municipal Eneida Carapinha

End: R. Romulo Ribeiro de Castro, 50 – Santa Rita

recebeu em 20/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	26,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Danielotoma Torreling
Representante da Unidade

Roberto de Amorim Campos

COOPRAFJF - COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO
R. Romulo Ribeiro de Castro, 50 - Santa Rita
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.040-000
FONE: (35) 3241-1000
E-MAIL: contato@cooprafjf.org.br

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Professor Oscar Schmidt

End: Rua José Vicente, 424 – Santa Rita

recebeu em 20 de 06 de 2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	69,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023
Dania Conceição Pinto Ferreira Gariano
Representante da Unidade

Roberto de Arris Campos

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Manuel Bandeira

End: Rua Antônio Meurer, 127 - Nossa Senhora Aparecida

recebeu em 20/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	55,0 N
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de Junho 2023

M. da Piedade

Representante da Unidade

ESCOLA MUNICIPAL
MANUEL BANDEIRA DE 1.º GRAU
Portaria DED/SEE n.º 1578 de 18/01/79
Rua Antônio Meurer, 127
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Juiz de Fora

Rubens de Arris Campos

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: Creche e Ação Comunitária Sol Nascente
End: R. Luiz Creosol, 163 - Nossa Senhora Aparecida

recebeu em 20/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	15,0 N
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Carla Maria do Carmo A
Representante da Unidade

480845/0001
CRECHE E AÇÃO COMUNITÁRIA
SOL NASCENTE
RUA LUIZ CREOSOL, 163
N. S. APARECIDA - CEP 38057-190
JUIZ DE FORA - MG

Problemas de Arroz Carla Maria

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Bonfim (Prédio II)

End: Avenida Governador Valadares, 839 – Bonfim

recebeu em 20 de 06 de 2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	10,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Maria Gm Martins

Representante da Unidade

Recebido de Assis Campos

Escola Municipal Bonfim
RUA AMÉRICO LOBO, 1621
REGISTRO Nº 065/2003
PORTARIA Nº 072/2003-DPS

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. Bonfim (Prédio I)

End: Rua Américo Lobo, 1621 – Bonfim

recebeu em 20 de 06 de 2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	10,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

M. M. Penha

Representante da Unidade

Recebemos de Assis Campos

Escola Municipal Bonfim
RUA AMÉRICO LOBO, 1621
Bairro Bonfim
PORTUGAL - 07/0003-DN-2

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Professor Tarcísio Giarzmann

End: Rua Carmela Dutra, 420 – Nossa Senhora Aparecida

recebeu em 20 de 06 de 2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	7,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

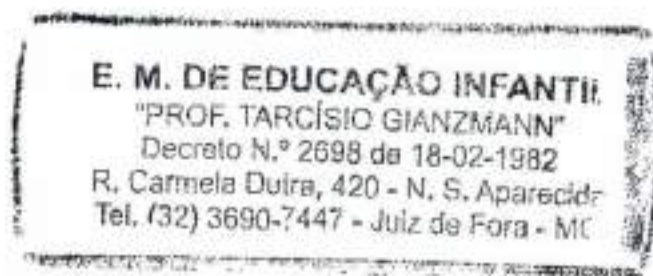
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Elisângela Brigidini
Representante da Unidade

Rubens de Azeite Campos



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Creche Recanto dos Baixinhos

End: Rua Ipiranga, 123 - Bonfim

recebeu em 06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	52,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitação, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 06 de 06 de 2023

Romiz de Souza Mendes
Representante da Unidade

Carmem Lúcia
ANEXOS CONTRATATIVOS
CASC - CENAL - ACESSO/ENOM
BOMBA D'ÁGUA

Rubens de Arris Bonfim

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.M. João Panisset

End: Rua Jorge Knopp, 97 - Progresso

recebeu em 20/06/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	73,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Welson Prates
Representante da Unidade

Reuben de Assis Campos



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que :E.F. Creche Lar Borboleta

End: R. José Antônio Benhami, 159 - Progresso

recebeu em 20/06/23, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	14,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Lucy Maria Vas dos Silveira
Representante da Unidade

CRECHE LAR BORBOLETA
OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA
Rua José Antônio Benhami, 159
CEP 38090-330 - Progresso
JUÍZ DE FORA - MG

Rubens de Arris Campos

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: E.M. Iva Mello Reis

Rua Barão do Retiro, 1452 - Marumbi

recebeu em 20 de 12 de 2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	18,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 12 de 2023

Maria Lucio Jamiliani
Representante da Unidade

Rubens de Arriar Campos

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Centenário

End: Rua Lívio de Oliveira Mota, 217 – Centenário

recebeu em 21/04/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	13,0 ^N
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 21 de junho de 2023

Silvana M. S. Fedeiro

Representante da Unidade

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: EF. APAE

End: Rua Custódio Tristão, 2 - Santa Terezinha

recebeu em 20.06.2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	14,0 ^v
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Rosilaine R. de Campos 16:21
Representante da Unidade

21.597.190/0001-46

ASSOCIAÇÃO DE PMS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JUIZ DE FORA

RUA CUSTÓDIO TRISTÃO, 02
SANTA TEREZINHA - CEP 38045-440
JUIZ DE FORA - MG



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: E.M. Vereador Marcos Freesz

End: Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399 - Eldorado

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	75,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Rosângela Ap de Santana
Representante da Unidade



E. M. V. MARCOS FREESZ
Linha Fundamental - ParL 05/77
Parq. Camêlo - ParL 025/2000 - Res. 001/2001
Educação Média - ParL 045/2003 - Res. 004/2001
Rua Prof. Pelino de Oliveira 399 - Eldorado
Juiz de Fora - MG - Tel.: 3420-7871

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Centro Educ. Derlando F. Fernandes

End: R. Aníbal Alves, 100 – Nossa Senhora das Graças

recebeu em 30/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	21,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 30 de 06 de 2023.



Representante da Unidade



08.658.782/0001-627
Associação A.D.F Fernandes
Rua Aníbal Alves, Nº 100
N.S das Graças
13-40 F Mr.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Theodoro Frederico Mussel

End: Rua Queluz, 42 - Nossa Senhora das Graças

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

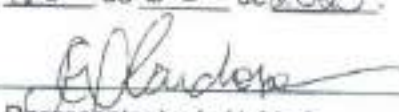
Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	50,0 N
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.


Representante da Unidade




E.M. THEODORO FREDERICO MUSSEL
CPF: 040.150.000-00
Rua Queluz, 42 - N. S. das Graças
JDF - MG - CEP: 36.075-750

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Fernão Dias Paes

End: Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155 - Bandeirantes

recebeu em 20.06.2023, os produtos abaixo relacionados:

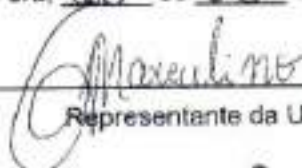
Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	94,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.



Representante da Unidade

Vanessa Arrhenjo Marcelino
Vice-Diretora (Proj 102 a 31/12/24)
Mat: 2857137 - SEIPJF/MG
E. M. Fernão Dias Paes



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Creche Virginia Fávero Nocelli

End: R. Antônio Paula Mendes, 650 - Bandeirantes

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	30,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

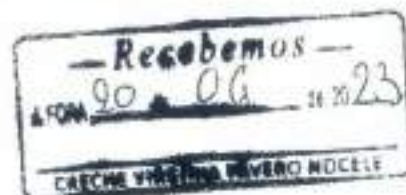
Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

Sandra Linhares

Representante da Unidade

Fernanda G. Guimarães
COORDENADORA

OP



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Doutor Paulo Japyassu

End: Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº - Parque Guarani

recebeu em 20 06 2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	63,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Daniela Aparecida de S. Lima
Representante da Unidade




E. M. DR. PAULO JAPYASSU
ENSINO FUNDAMENTAL
Porto Alegre - RS - 91.201-775
Porto Alegre - RS - 91.201-775
Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº
P. Guarani - Juiz de Fora - MG

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Professora Maria Júlia dos Santos

End: Rua Doutor José Amaro da Silva, 180 – Parque Guarani

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	17,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Maria Cristina F. Amaral

Representante da Unidade

Maria Cristina Fontes Amaral
Diretora Escolar - 01/01/22 a 31/12/24
Mat. 31005005 - SE/PJ/MG
E.M. Profª. Maria Júlia dos Santos

CEL. PROFESSORA MARIA JÚLIA DOS SANTOS
RUA DR. JOSÉ AMARO DA SILVA, 180
PARQUE GUARANI - CEP 35047-260
JUIZ DE FORA - MG - TEL.: 3590-8842
AUT. Nº 1208-SE. DE 18/12/09



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. União da Betânia

End: Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143 – Granjas Betania

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	94,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade
aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme
estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023


Representante da Unidade





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : Creche Granjas Betânia (Semente do Amanhã)

End: R. Nove de Julho, 144 – Granjas Betania

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ASOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	27,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora 20 de 06 de 2023.


Representante da Unidade



RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
NOME DA UNIDADE: COOPRAFJF
NOME DO REPRESENTANTE: [illegible]
DATA: 20/06/2023
LOCAL: [illegible]

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Georg Rodenbach

End: Avenida Juiz de Fora, 667 – Grama

recebeu em: 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	78,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.



Representante da Unidade

Adriano de Paiva Reis
Diretor Escolar - 01/01/2022 a 31/12/2024
Matrícula 407933.04
E.M. GEORG RODENBACH



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : EF. Herman Gmeiner

End: R. Diomar Monteiro, 99 – Grama

recebeu em 20.06.2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	32,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.


Representante da Unidade


Alcides Henrique de Faria
Presidente da Coop. Regional de
Agricultores Familiares de
Juiz de Fora - RJ
Rua Diomar Monteiro, 99
Gramma - Juiz de Fora - MG

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Marília de Dirceu

End: Rua Orlando Riani, 2198 – Filgueiras

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	100,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023

mariliana Agostinho
Representante da Unidade

Daniela Paixão da Silva Andrade

Daniela Paixão da Silva Andrade
PEDAGOGA



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Arlete Bastos de Magalhães

End: Rua Wagner Giancoli, 220 – Parque Independência

recebeu em 20/06/2023, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	75,0 v
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

E. M. Arlete Bastos de Magalhães
Representante da Unidade




Prefeitura de Juiz de Fora
Secretaria de Educação
E. M. ARLETE BASTOS DE MAGALHÃES
Rua Wagner Giancoli, 220 - Parque Independência
CEP 36048-410 - Tel.: (37) 3890 7885
Port. de Aut. nº 530/64 de 26/01/2011 e nº 183/97 de
08/05/97 - SE E/M, nº 02 - 7002 D.P.D.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que : E.M. Cássio Vieira Marques

End: Rua Amazonas, 1240 – Vila Montanhosa

recebeu em 20/06/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	75,0 ✓
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 06 de 2023.

Cassio Caspaleiro Fernandes Souza
Representante da Unidade

MSouza

Maria dos Mercês de Souza
VICE-DIRETORA

DP

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Atesto que: E.M. Professora Marlene Barros

End: Prolongamento da Rua Marumbi, 56 – Marumbi

recebeu em 20/11/23 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	
BANANA NANICA	KG	75,0
INHAME	KG	
QUIABO	KG	

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, 20 de 11 de 2023

Rosineia Souza da Silva Feliciano

Representante da Unidade

E. M. PROFESSORA MARLENE BARROS

COOP. REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

End: Prolongamento da Rua Marumbi, 56 – Marumbi

CEP: 36.060-000